

PUBLICADO DOC 08/11/2006

PARECER Nº 1537/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 36/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em agências bancárias e estabelecimentos de crédito no Município de São Paulo com os seguintes dizeres:

“Aviso

Este estabelecimento é obrigado a prestar atendimento aos usuários no tempo máximo de:

- a) 15 (quinze) minutos em dias normais;
- b) 25 (vinte e cinco) minutos às vésperas e após os feriados prolongados;
- c) 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, não podendo ultrapassar esse prazo, em hipótese alguma, sob pena de multa, conforme disposto na Lei nº 13.948/05”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01-11-06

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Juscelino Gadelha – Relator

Francisco Chagas

Marta Costa

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno